



**LEI Nº 2.228/2019**

AUTORIA: **VEREADOR FLAVIO BARROS.**

**EMENTA:** Estabelece a obrigatoriedade de fixação de placa informativa sobre os motivos da paralisação de obra pública, no município do Salgueiro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 13 e 20 de novembro de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 074/2019 do Poder Legislativo**.

**Art. 1º** - Torna-se obrigatória a fixação de placa informativa em obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos, de forma resumida, da interrupção.

**Parágrafo único** - Os motivos da paralisação deverão constar no site eletrônico do órgão da administração direta ou indireta, devendo permanecer a informação até que haja a efetiva retomada dos trabalhos.

**Art. 2º** - Para fins desta Lei, considera-se por obra paralisada aquela que esteja há mais de 60 (sessenta) dias interrompida.

**Parágrafo único** - Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, o órgão público responsável pela sua execução deverá remeter à Câmara Municipal e Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação.

**Art. 3º** - A placa informativa de que trata o art. 1º deverá conter as seguintes informações:

- I** - a exposição dos motivos de interrupção da obra;
- II** - o nome do órgão público responsável pela obra;
- III** - o prazo de paralisação da obra.

**Parágrafo único** - A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis ao público.

**Art. 4º** - O órgão da administração direta ou indireta que não der cumprimento a esta lei estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI).

**Art. 5º** - Retomada a obra, a placa informativa deverá ser atualizada com a nova data prevista para conclusão da obra.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2019.

  
**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Salgueiro - PE

Recebido Em 04/12/2019